

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA



SENADO FEDERAL • SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS

OUTUBRO A DEZEMBRO 1985

ANO 22 • NÚMERO 88

Grupos sociais e poder

SÍLVIO DOBROWOLSKI

Juiz Federal. Professor na Faculdade
de Direito do Ceará

SUMÁRIO

1. *Grupos sociais — Conceito*
2. *Tipologia dos grupos*
3. *Os grupos e o pluralismo*
4. *O poder*
5. *Concepção instrumental do poder*
6. *A difusão do poder na sociedade*
7. *Visão democrática do poder*
8. *Os grupos como formas geradoras do poder*
9. *A dinâmica do poder*
10. *O controle do poder*

1. *Grupos sociais — Conceito*

A sociedade não é mero agregado de seres humanos. Constitui-se, em verdade, de um complexo labirinto de grupos e relações sociais. O indivíduo não se insere de forma imediata na totalidade social, mas através de instâncias intermediárias, de grupos sociais.

O homem é, antes de mais nada, membro de uma família, produtor, ser religioso. Nessas condições, relaciona-se com outros para constituir unidades dotadas de uma certa coesão e direcionadas a uma finalidade comum. Essa forma consorcial se denomina

grupo, definido por GURVITCH como "unidade coletiva real, mas parcial, diretamente observável e fundada sobre atitudes coletivas contínuas e ativas, possuindo uma obra comum a realizar, unidades de atitudes, de obras e de conduta, o que constitui um quadro social estruturável, tendendo para uma coesão relativa de manifestações da sociabilidade" (1).

Nos grupos, há duas ou mais pessoas, entre as quais existe interação, isto é, reconhecem-se relações a serem consideradas conjuntamente. A associação possui uma identidade objetiva, própria, distinta dos seus membros, cômicos, por sua vez, dessa circunstância. A individualidade objetiva do grupo manifesta-se pelos caracteres a seguir relacionados:

a) presença específica do todo, ao lado das personalidades particulares dos seus componentes;

b) percepção da unidade com base em quatro elementos:

b.1) consciência da unidade grupal por parte de cada um dos seus membros e da distinção do agregado frente a outros;

b.2) unidade coordenada ou coincidente de conduta dos seus membros, em vista de fins próprios do grupo;

b.3) uma estrutura de papéis e "status" reciprocamente relacionados no seu interior, embora inexistente nos chamados grupos amorios (p.e., as classes sociais);

b.4) sentimento de responsabilidade solidária, por parte dos indivíduos neles inseridos;

c) autonomia do todo frente aos seus componentes, no que se relaciona com modificações em sua estrutura, e à sua duração, desvinculada, em geral, da permanência dos integrantes;

d) formas de conduta objetiva — usos, convenções ou normas — impostas aos respectivos membros.

Desse modo, entende-se por grupo social, consoante definição operativa da BADIA, "uma pluralidade de pessoas em situação estável, uniforme e formal (às vezes institucionalizada, em sentido

(1) GURVITCH, Georges. Problemas de sociologia geral. In: *Tratado de Sociologia*. São Paulo, Martins Fontes, 1977, v. 1, p. 262.

sociológico), de interação ativa ou potencial, que se cristaliza em um sistema de valores interiorizados, e por isso mesmo, compartilhados, e se traduz em atitudes e comportamentos comuns” (2).

2. *Tipologia dos grupos*

Existem necessariamente cinco espécies de grupos como expressão concreta de diferentes formas de vida. A família da vida doméstica; os agrupamentos profissionais da econômica; os Estados, para a cívica; a Organização das Nações Unidas, da internacional; e as igrejas, correspondente à espiritual.

Entre as diversas classificações dos grupos, ressalta a de COOLEY, que, de acordo com a estrutura, distingue entre os primários ou microgrupos (famílias, grupos de diversão, vizinhanças) e os secundários ou macrogrupos (Estados, Partidos Políticos, Classes). Naqueles, os seus integrantes convivem diretamente, sem a mediação de terceiros. Os microgrupos são fundamentais para o desenvolvimento da personalidade e da manutenção das idéias sociais. O contato direto entre os homens pertencentes a tais grupos permite-lhes a identificação com os demais, na qualidade de pessoas, a partir das experiências vívidas e imediatas com os outros. A proximidade humana aí encontrável serve para formar nos homens nelas situados o sentido de humanidade, ideada a partir da autêntica compreensão do valor e da dignidade de cada qual.

Já nos grupos secundários, ordenados de forma racional, com objetivos utilitários (as “Gesellschaft” da dicotomia de TÖNNIES), o relacionamento é de caráter impessoal. Prepondera o vínculo do puro interesse, ao invés dos laços afetivos dos microgrupos.

3. *Os grupos e o pluralismo*

Os grupos fazem parte da anatomia das sociedades, podendo ser encontrados em todos os lugares e tempos, como meios de atuação comum. A liberdade de constituí-los só é limitada, consoante afirma SOROKIN, “numa fase relativamente tardia da História

(2) FERRANDO BADIA, Juan. *Estudios de Ciencia Política*. Madrid, Ed. Tecnos, 1976, p. 95.

humana, entre civilizações complexas" (3). O individualismo liberal, por exemplo, os rejeita, como instrumentos de opressão. A prática do século passado, através do movimento sindical e do incontornável surgimento dos Partidos Políticos, demonstra, ao contrário, o seu potencial liberador e democratizante. Exercem, na mesma centúria, o papel de sustentáculos da democracia norte-americana, cujo associacionismo é objeto da admiração de TOCQUEVILLE, em seu clássico *Democracia na América*, no qual escreve, assinalando a imensa gama de fins neles realizáveis:

"Os americanos de todas as idades, de todas as condições, e sejam lá quais forem seus interesses e propósitos, estão constantemente formando associações. Não possuem apenas companhias comerciais e industriais nas quais tomam parte, mas associações de mil outras espécies: religiosas, morais, sérias, fúteis, gerais ou restritas, enormes ou diminutas. Os americanos fazem associações para dar entretenimento, fundar seminários, construir estalagens, igrejas, difundir livros, mandar missionários para as antípodas; fundam hospitais, prisões e escolas" (4).

Nos dias atuais, em um mundo complexo e com grande divisão de trabalho, cada indivíduo acumula variado número de papéis, de acordo aos diferentes grupos a que pertence. Pode ser, na enumeração de FRAGA IRIBARNE, "um escritor eminente, um homem pobre, um paroquiano piedoso, um mau futebolista, um hábil bailarino" (5). Na multiplicidade de relações possíveis, "os seres humanos, como peças de um caleidoscópio, formam e tornam a formar agrupamentos, combinam e voltam a combinar-se em associações inúmeras, dotadas de diferentes estruturas" (6). Variado leque de grupos, com fins diferentes, ocupa o espaço social, interpondo-se entre o indivíduo e o Estado. A sociedade civil não se dissolve atomisticamente, mas, como escreve HEGEL, ordena-se "em associações, comunidades e corporações", nas quais o homem

(3) SOROKIN, Pitirim A. *Sociedade, Cultura e Personalidade*. Porto Alegre, Ed. Globo, 1968, v. 2, p. 742.

(4) TOCQUEVILLE, Alexis C. H. M. C. de. *Democracia na América*. São Paulo, Ed. Nacional, 1969 (ed. condensada), p. 229.

(5) FRAGA IRIBARNE, Manuel. *La Crisis del Estado*. 2ª ed., Madrid, Aguilar, 1958, p. 145.

(6) LIPSON, Leslie. *Os Grandes Problemas da Ciência Política*. 2ª ed., Rio de Janeiro, Zahar, 1976, p. 74.

“alcança a sua determinação real” (7). A sua extraordinária floração hodierna atende ao preceito rousseauiano de que, “caso haja sociedades parciais, é preciso multiplicar-lhes o número, a fim de impedir a desigualdade” (8), ou seja, ao se disseminarem, obstam a dominação da sociedade por alguma delas, mais poderosa.

Esse fenômeno da multiplicidade grupal constitui o pluralismo, configurado pela existência de vários grupos político-sociais (famílias, associações, sindicatos, cooperativas, partidos, clubes de pensamento, sociedades científicas, culturais, desportivas etc.) entre o indivíduo e o Estado. Há na sociedade, uma constelação deles, nos quais se movem, atuam e operam os indivíduos, que para conseguir os seus fins, inatingíveis isoladamente, devem conviver associados, combinando suas ações.

4. O poder

O poder, para as ciências sociais, é fenômeno de importância fundamental, comparável à energia, em relação à física. O seu conhecimento é básico para o direito político, pois a Constituição é o instrumento jurídico destinado a domar-lhe o exercício, mediante o encontro das formas institucionais adequadas para tanto. Por isso, LOEWENSTEIN propugna por uma ciência do poder, uma “cratologia” (9). Urge, nesta razão, conceituá-lo e analisar seus componentes, localização, características e processo.

5. Concepção instrumental do poder

Para MAX WEBER, “o poder significa a possibilidade de um homem ou de um grupo de homens realizar sua própria vontade, dentro de uma relação social, mesmo em face da resistência de outros” (10). Trata-se de um potencial para a realização de fins e compreende o conjunto dos meios de que um homem pode dispor

(7) HEGEL, F. W. F. *Filosofia del Derecho*. 5ª ed., Buenos Aires, Ed. Claridad, 1968, pp. 258/9.

(8) ROUSSEAU, Jean-Jacques. *Do Contrato Social*. In: CIVITA, Victor. *Os pensadores*. São Paulo, Ed. Abril, 1973, v. 24, p. 54.

(9) LOEWENSTEIN, K. *Teoría de la Constitución*, cit., p. 25.

(10) WEBER, Max. *Economía y Sociedad*. 2ª ed., México, Fondo de Cultura Económica, 1977, v. 1., p. 43, v. 2., p. 696.

para inclinar as vontades dos semelhantes, obrigando-os a cumprirem uma orientação, a seguirem uma rota por ele traçada.

Identifica-se como uma energia capaz de produzir alterações na realidade. Orienta-o uma vontade cujo fim é estabelecer uma regularidade de comportamentos, uma atuação contínua por meio de disciplina, isto é, uma ordem.

Seu pressuposto é a diferenciação hierárquica, pela qual um ou alguns atores — aquele ou aqueles que o exercem — estão em plano superior, orientando os outros, a eles subordinados. A hierarquia se estabelece porque a pessoa ou as pessoas, situadas em nível mais alto, têm a posse dos recursos apropriados para obter dos demais a conduta pretendida.

6. A difusão do poder na sociedade

O poder é, sem dúvida, uma relação humana, social, em cujo processo se conjugam dialeticamente dominação e dependência.

Na sua análise é necessário ultrapassar as perspectivas usuais a respeito. Seja a sociológica, que o considera como a medida, o signo manifesto da dimensão repressiva insita à vida social; seja a jurídico-formal, cuja colocação é em termos de lei e de soberania de Estado. Se a primeira é simplista, a segunda vê apenas as formas terminais. Nenhuma delas consegue identificá-lo nas suas fontes, esparsas por toda a sociedade, as quais, pelo constante inter-relacionamento, cristalizam as estruturas sociais. O poder está presente em toda parte. O seu processo compreende múltiplas relações espalhadas ganglionarmente por todo o corpo social, a que conferem suas características, a respectiva identidade.

Ao exame microscópico constata-se não apenas um poder, mas poderes difusos em todo o ambiente. Daí, a definição de sociedade, formulada por LOEWENSTEIN, como “um sistema de relações de poder cujo caráter pode ser político, social, econômico, religioso, moral, cultural ou de outro tipo” (11). Os exemplos são prontamente multiplicáveis. O exercício de um cargo no governo, de uma função burocrática, de representação partidária ou sindical. A pressão do credor sobre seus devedores, da empresa sobre os seus

(11) LOEWENSTEIN, K. *Teoría de la Constitución*, cit., p. 26.

empregados. O carisma dos condutores de massas. A influência sobre a opinião pública resultante da propaganda, das pregações dos pastores religiosos, dos artigos dos jornalistas, da palavra dos professores e sábios.

Ressalta a exatidão da advertência de FOUCAULT, de “que se deve compreender o poder, primeiro, como a multiplicidade de correlações de força imanentes ao domínio onde se exercem e constitutivas de sua organização; o jogo que, através de lutas e afrontamentos incessantes, as transforma, reforça, inverte; os apoios que tais correlações de força encontram umas nas outras, formando cadeias ou sistemas ou, ao contrário, as defasagens e contradições que as isolam entre si; enfim, as estratégias em que se originam e cujo esboço geral ou cristalização institucional toma corpo nos aparelhos estatais, na formulação da lei, nas hegemonias sociais” (12).

Para uma análise mais precisa, convém identificar os tipos de poder, de acordo com os princípios causadores de dominação e dependência. FÁVILA RIBEIRO aponta quatro espécies: o poder político, em que se relacionam autoridade e coerção; o econômico, onde estão vinculadas a riqueza e a necessidade; o social, em cujo processo de relação figuram a opinião pública e a sua manipulação; o cultural, ligando saber e ignorância (13).

7. *Visão democrática do poder*

A fórmula weberiana, ideada a partir de um modelo teleológico da ação, toma em conta, exclusivamente, uma orientação para o sucesso entre os homens, desconsiderando o entendimento mútuo. Considera como poder a instrumentalização duma vontade alheia, mesmo pela violência, para obtenção dos próprios fins. Sob um ponto de vista axiológico, em que a ação comunitária é preferencial, apresenta-se insuficiente, por não indicar a fonte primária de que jorra essa capacidade. Para corrigir a imperfeição, é mister assentar, como faz HANNAH ARENDT, que o poder não pertence a um

(12) FOUCAULT, Michel. *A vontade de saber*. In: *História da Sexualidade*. 3ª ed., Rio de Janeiro, Graal, 1980, v. I, pp. 88/9.

(13) RIBEIRO, Fávila. *Direito Eleitoral*. Rio de Janeiro, Forense, 1976, p. 221.

indivíduo, mas ao grupo do qual se origina, subsistindo enquanto este permanecer. "O poder", explica a notável pensadora, "brota onde as pessoas se unem e atuam em conjunto" (14). Funda-se no entendimento entre os homens, quando se associam para estabelecer uma unidade de ação comum, ou que, ao menos, aceitem realizá-la unidos.

8. Os grupos como formas geradoras de poder

Com essas especificações, é válido afirmar que formar grupos é meio de criar centros de poder. O recurso à História serve para comprovar a exatidão da assertiva. Os operários europeus, em presença da sua brutal exploração pelo capitalismo desenfreado, na primeira metade do século passado, são compelidos a se unirem, como recurso para assegurar sua sobrevivência. Graças a isso, conseguem melhores condições de vida e transformam o liberalismo em liberal-democracia. Em resumo, enquanto os trabalhadores não se associam, têm de se submeter aos patrões, premidos pela necessidade, pois é grande a sua dependência; ao se agruparem, mediante a ação conjunta, ficam habilitados a discutir com os empregadores, e, até, a lhes impor condições. Atuar em comum, organizadamente, gera poder, conferindo novos parâmetros aos termos do correspondente processo de relação.

MICHELS sublinha a importância prática desse fato:

"Quer se trate, na realidade, de reivindicações econômicas ou políticas, a organização se revela como o único meio de criar uma vontade coletiva. E, na medida em que ela repouse sobre o princípio do menor esforço, isto é, da maior economia de forças, a organização é, nas mãos dos fracos, uma arma de luta contra os fortes. Uma luta só pode ter chances de êxito, na medida em que ela se desenvolva no terreno da solidariedade entre indivíduos com interesses idênticos" (15).

Os grupos são fontes de poder em relação ao seu exterior, mas também o exercem sobre seus aderentes, que, pelo fato de fazer

(14) ARENDT, Hannah. *Sobre la Violencia*. México, Ed. Joaquin Mortiz, 1970, p. 48.

(15) MICHELS, Robert. *Sociologia dos Partidos Politicos*. Brasília, Ed. Universidade de Brasília, 1982, p. 15.

parte do grupo, devem aceder a certas exigências de conduta, a cumprir certas tarefas, inclusive penosas, e a respeitar alguns limites e formas de ação, a fim de manter incólume o laço grupal.

9. *A dinâmica do poder*

Como processo de relação, o poder implica em partilha. Orienta-se, todavia, no sentido da concentração. É uma energia aglutinativa; poder gera sempre mais poder. Na sua estratificação, aumenta, em consequência, a distância entre os graus onde se colocam dominantes e dominados.

Esse caráter expansivo não se registra com exclusividade no sentido vertical, dentro da respectiva estrutura. Transita também no exterior, horizontalmente, de uma para outra ordem. Como assinalam LASSWEL e KAPLAN, “as formas de poder e de influência são aglutinativas; aqueles que têm algumas formas tendem a adquirir outras” (16).

A atuação das grandes empresas tipifica com nitidez essa dinâmica expansionista. Utilizam a propaganda, como recurso para moldar os gostos do consumidor, e, por via desse domínio sobre a opinião pública, fazem crescer vendas e lucros. No setor político, não se pejam em corromper funcionários e políticos, para obter decisões estatais vantajosas para si. Constituem fundações educacionais ou dedicadas à pesquisa científica, investindo, preponderantemente, em seu próprio benefício, no campo cultural. A oferta de láureas a cientistas, escritores e outras personalidades notáveis é meio para captarem simpatia por seu nome, em todas as esferas sociais. Consoante a lição de BERTRAND RUSSEL, “a riqueza pode decorrer do poder militar ou da influência sobre a opinião, assim como essas coisas podem resultar da riqueza” (17).

Essa dinâmica linear se explica porque nenhuma das formas de poder existe isolada. A sua identificação num setor determinado resulta dos fatores fundamentais do respectivo processo de relação. Atuam, porém, elementos de outras ordens, porque o social

(16) KAPLAN, Abraham & Lasswell, Harold. *Poder e Sociedade*. Brasília. Ed. Universidade de Brasília, 1979, p. 131.

(17) RUSSEL, Bertrand. *O Poder*. Rio de Janeiro, Zahar, 1979, pp. 9/10.

— repita-se — é um universo, com interatuação entre as diferentes estruturas. Por esse motivo, a obtenção de poder nas demais esferas é imprescindível, para manter aquele obtido no seu próprio ambiente.

Para corroborar a conclusão, basta lembrar que o poder econômico que os sindicatos conseguem, no século passado, necessita, para efetivar-se seguramente, da conquista do poder político. Enquanto os trabalhadores não têm o direito de sufrágio, as próprias organizações sindicais correm o risco de serem dissolvidas por decisão política.

10. *O controle do poder*

O poder, se não encontra barreira, tende a crescer sem limites e a tornar-se opressivo, despótico. Nos dias atuais, é comum formarem-se enormes concentrações dele, com o conseqüente aumento dos fatores de dependência. É muito difícil resistir a um centro de dominação dessa natureza, pois, consoante a clássica formulação de MONTESQUIEU, só o poder freia o poder (18).

Para evitar o funcionamento desembestado de poderes imensos, é indispensável o controle do seu crescimento exagerado e da sua propensão totalitária, disciplinando condutas e desempenhos, através de normas jurídicas exequíveis, isto é, dotadas de poder. Essas regras devem aumentar a capacidade de resistência dos dominados, a fim de aplainar o desnível hierárquico e restabelecer, dessa maneira, o imprescindível consenso. Cumpre ainda dar meios para que os seus detentores nas diversas ordens, inclusive os grupos sociais, tenham condições de se contrastar entre si, mantendo uma saudável estrutura pluralista, com oportunidades para todos, porquanto o equilíbrio entre os poderes é essencial para evitar o despotismo de qualquer deles.

Impõe-se, ainda, concluir que uma Constituição pluralista, como ordenamento jurídico de toda a sociedade, nos seus diversos ambientes e poderes, tem de prever e regular a atuação dos grupos, na condição de focos de poder.

(18) MONTESQUIEU (Charles-Louis de Secondat, barão de). *Do Espírito das Leis*. São Paulo, Ed. Abril, 1973, p. 156.